



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1962/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), conforme segue:

| | |
|------------------------------------------------------------------|------------------|
| 05- EDUCAÇÃO | |
| 02- FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.00006.1.007 – Construção Ampliação e Reforma | |
| 603-3.3.90.93.00.00.00.00-1107-Restituição e Indenização.....R\$ | 84.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 84.000,00 |

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1107 como segue:

Anulação/redução

| | |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 05- EDUCAÇÃO | |
| 02- FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.00006.1.007 – Construção Ampliação e Reforma | |
| 101-4.4.90.51.00.00.00.00.-1107-Obras e Instalações.....R\$ | 83.651,18 |
| 117-4.4.90.52.00.00.00.00.-1107-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ | 348,82 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ | 84.000,00 |

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal